

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 01 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 032/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, "§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior".

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO
Unidade	001	DIRETOR GERAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0009	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento
Recurso	3.835	EMATER - Micro bacias - C/c 63.966-4
Elemento	3.3.90.39.0000	(708) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 77.600,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento		R\$ 77.600,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais)**, sendo proveniente de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.835	EMATER - Micro bacias - C/c 63.966-4	R\$ 77.600,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 02 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, E a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº78.693.470/0001-75, com sede na Praça da Bandeira, nº30, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **NEILA DAVANSO MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº3.862.781-3, inscrita regularmente no CPF/MF nº587.893.919-34, residente e domiciliada na Av. Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR E/OU **HENRIQUE DAVANSO MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, maior empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº9.681.086-5, inscrito regularmente no CPF/MF nº010.575.219-30, residente e domiciliado na Av. Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 001/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 21/01/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ltr	19.000	ETANOL	ALPES	3,36	63.840,00

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 63.840,00 (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 03 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Os Combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento e diretamente nos veículos pertencentes a frota municipal, através das bombas localizadas na sede da empresa.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 04 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 001/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.0000	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	66	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	109	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.0000	132	102
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.0000	132	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	145	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.0000	157	104
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.0000	158	1000
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.0000	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	188	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.0000	216	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	228	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	229	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	230	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	231	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	232	1013

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 05 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44		Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--	--

03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	238	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	239	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	240	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	241	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	242	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	248	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	249	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	250	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	251	1013
03	006	142	361	0016	2104	3.3.90.30.0000	256	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.0000	258	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	260	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	261	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	262	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	263	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	264	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	265	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	272	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	273	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	274	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	275	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	276	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	277	1013
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.30.0000	284	102
03	006	12	365	0013	2107	3.3.90.30.0000	286	102
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.0000	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.0000	296	303
04	005	10	1122	0020	2216	3.3.90.30.0000	299	303
04	005	10	301	0020	2201	3.3.90.30.0000	304	2494
04	005	10	301	0020	2203	3.3.90.30.0000	308	1494
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.0000	314	1494
04	005	10	301	0020	2206	3.3.90.30.0000	321	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.0000	323	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.0000	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.0000	332	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.0000	333	1494
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.0000	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.0000	246	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.0000	350	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.0000	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.0000	358	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.0000	366	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 06 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 001/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.0000	367	1494
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.30.0000	372	303
05	001	11	333	0015	2047	3.3.90.30.0000	377	1000
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.0000	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	108	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	410	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	439	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.0000	448	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.0000	455	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	466	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	483	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.0000	490	507
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.0000	491	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.0000	522	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	532	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	541	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	544	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	545	1000
07	001	04	122	0009	2068	3.3.90.30.0000	554	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	573	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.0000	577	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.0000	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.0000	630	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.0000	670	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 63.840,00** (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 07 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 08 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 09 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Fevereiro de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA
NEILA DAVANSO MENDONÇA E/OU HENRIQUE DAVANSO MENDONÇA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 10 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA DARCY MENDONÇA & CIA. LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DARCY MENDONÇA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº73.969.016/0001-80, com sede na Rodovia Pr-218, Km-12, s/n, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **DARCY MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº2.230.877-7, inscrito regularmente no CPF/MF nº458.519.649-87, residente e domiciliado na Av. Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**,, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 001/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 21/01/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Ltr	280.000	DIESEL S10	POTENCIAL	3,74	1.047.200,00

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.047.200,00 (Um milhão e quarenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 11 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Os Combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento e diretamente nos veículos pertencentes a frota municipal, através das bombas localizadas na sede da empresa.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 12 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 001/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.0000	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	66	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	109	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.0000	132	102
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.0000	132	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	145	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.0000	157	104
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.0000	158	1000
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.0000	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	188	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.0000	216	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	228	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	229	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	230	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	231	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	232	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	238	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	239	107

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 13 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44		Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--	--

03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	240	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	241	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	242	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	248	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	249	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	250	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	251	1013
03	006	142	361	0016	2104	3.3.90.30.0000	256	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.0000	258	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	260	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	261	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	262	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	263	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	264	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	265	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	272	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	273	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	274	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	275	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	276	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	277	1013
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.30.0000	284	102
03	006	12	365	0013	2107	3.3.90.30.0000	286	102
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.0000	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.0000	296	303
04	005	10	1122	0020	2216	3.3.90.30.0000	299	303
04	005	10	301	0020	2201	3.3.90.30.0000	304	2494
04	005	10	301	0020	2203	3.3.90.30.0000	308	1494
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.0000	314	1494
04	005	10	301	0020	2206	3.3.90.30.0000	321	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.0000	323	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.0000	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.0000	332	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.0000	333	1494
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.0000	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.0000	246	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.0000	350	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.0000	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.0000	358	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.0000	366	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.0000	367	1494
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.30.0000	372	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 14 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

05	001	11	333	0015	2047	3.3.90.30.0000	377	1000
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.0000	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	108	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	410	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	439	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.0000	448	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.0000	455	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	466	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	483	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.0000	490	507
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.0000	491	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.0000	522	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	532	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	541	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	544	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	545	1000
07	001	04	122	0009	2068	3.3.90.30.0000	554	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	573	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.0000	577	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.0000	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.0000	630	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.0000	670	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 1.047.200,00** (Um milhão e quarenta e sete mil e duzentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 15 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 16 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	---	--

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 17 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Fevereiro de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

DARCY MENDONÇA & CIA LTDA
DARCY MENDONÇA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 18 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
--	---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AUTO POSTO MARIA RITA LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, E a empresa **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº21.508.397/0001-05, , com sede na Rua Assunta Corrado Vieira Esq. Avenida Campos Salles, nº501, Jardim Araucária, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **TERCILIO HEREK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº5.517.235-8, inscrito regularmente no CPF/MF nº730.719.009-53, residente e domiciliado na Sitio Herek, Rural, na Cidade de Sabáudia/PR , a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 001/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 21/01/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Ltr	50.000	GASOLINA COMUM	ESTRADA	4,64	232.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.047.200,00 (Um milhão e quarenta e sete mil e duzentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 19 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Os Combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento e diretamente nos veículos pertencentes a frota municipal, através das bombas localizadas na sede da empresa.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 20 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 001/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
---	---	---

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.0000	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	66	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.0000	109	1000
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.0000	132	102
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.0000	132	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.0000	145	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.0000	157	104
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.0000	158	1000
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.0000	170	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	188	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.0000	216	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	228	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	229	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	230	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	231	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.0000	232	1013

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 21 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44		Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--	--

03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	238	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	239	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	240	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	241	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.0000	242	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	248	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	249	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	250	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.0000	251	1013
03	006	142	361	0016	2104	3.3.90.30.0000	256	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.0000	258	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	260	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	261	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	262	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	263	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	264	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.0000	265	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	272	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	273	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	274	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	275	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	276	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.0000	277	1013
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.30.0000	284	102
03	006	12	365	0013	2107	3.3.90.30.0000	286	102
04	005	10	122	0020	2214	3.3.90.30.0000	292	303
04	005	10	122	0020	2215	3.3.90.30.0000	296	303
04	005	10	1122	0020	2216	3.3.90.30.0000	299	303
04	005	10	301	0020	2201	3.3.90.30.0000	304	2494
04	005	10	301	0020	2203	3.3.90.30.0000	308	1494
04	005	10	301	0020	2204	3.3.90.30.0000	314	1494
04	005	10	301	0020	2206	3.3.90.30.0000	321	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.0000	323	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.0000	325	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.0000	332	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.0000	333	1494
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.0000	343	303
04	005	10	303	0020	2218	3.3.90.30.0000	246	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.0000	350	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.0000	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.0000	358	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.0000	366	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 22 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.0000	367	1494
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.30.0000	372	303
05	001	11	333	0015	2047	3.3.90.30.0000	377	1000
05	005	08	243	0024	2119	3.3.90.30.0000	399	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	108	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.0000	410	9002
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	435	1000
05	005	08	244	0028	2123	3.3.90.30.0000	436	9000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	439	1000
05	005	08	244	0028	2124	3.3.90.30.0000	439	1000
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.0000	448	1000
05	008	08	241	0027	2129	3.3.90.30.0000	455	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	466	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	483	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.0000	490	507
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.0000	491	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.30.0000	522	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	532	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	541	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	544	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	545	1000
07	001	04	122	0009	2068	3.3.90.30.0000	554	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	573	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.0000	577	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.0000	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.0000	630	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.0000	670	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 232.000,00** (Duzentos e trinta e dois mil reais)..
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 23 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 24 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 25 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços
---	--	--

documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Fevereiro de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO MARIA RITA LTDA
TERCILIO HEREK
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 26 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|-----------------------|--|
| a) Processo Nº: | 001/2020 |
| b) Licitação Nº: | 001/2020 |
| c) Modalidade: | Pregão Presencial – Registro de Preços |
| d) Data Homologação: | 04/02/2020 |
| e) Objeto Homologado: | REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. |

f) Dotação:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.27.812.0017.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.13.122.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 28 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



06.002.15.452.0013.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.18.542.0011.2.062.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.068.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.20.606.0009.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.009.04.122.0006.2.082.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA**
CNPJ/CPF: **78.693.470/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ETANOL	19.000	3,36	63.840,00

Valor Total Homologado - R\$ 63.840,00 (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.508.397/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
02	GASOLINA COMUM	50.000	4,64	232.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

Fornecedor: **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **73.969.016/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
03	DIESEL S10	280.000	3,74	1.047.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.047.200,00 (Um milhão e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Sabáudia, 04 de fevereiro de 2020.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 29 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.27.812.0017.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.13.122.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.104.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 30 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.106.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.107.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.122.0020.2.214.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.122.0020.2.215.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.122.0020.2.216.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.301.0020.2.201.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.301.0020.2.203.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.301.0020.2.204.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.301.0020.2.206.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.301.0020.2.207.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.301.0020.2.208.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.301.0020.2.217.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.301.0020.2.217.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.302.0020.2.212.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.303.0020.2.218.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.303.0020.2.219.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.304.0020.2.310.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.304.0020.2.310.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.305.0020.2.210.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.305.0020.2.210.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.10.306.0020.2.209.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.11.333.0015.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.08.243.0024.2.119.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.08.244.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.08.244.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.08.244.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.08.244.0028.2.123.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.08.244.0028.2.123.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.08.244.0028.2.124.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.08.243.0027.2.127.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.008.08.241.0027.2.129.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0013.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0013.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.18.542.0011.2.062.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.068.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 31 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



07.003.20.606.0009.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.009.04.122.0006.2.082.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 001/2020
b) Licitação Nº: 001/2020
c) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
d) Data Adjudicação: 04/02/2020
e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA**
CNPJ/CPF: **78.693.470/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ETANOL	19.000	3,36	63.840,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 63.840,00 (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.508.397/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
02	GASOLINA COMUM	50.000	4,64	232.000,00

Valor Total Adjudicado- R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

Fornecedor: **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **73.969.016/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
03	DIESEL S10	280.000	3,74	1.047.200,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.047.200,00 (Um milhão e quarenta e sete mil e duzentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 04 de fevereiro de 2020.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 32 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº016/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pela Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial RP nº001/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das seguintes Atas:

Gestor	Bruno Martins Da Silva	Cargo	Diretor da Seção de Frotas
Fiscal Titular:	Hugo Rafael Anklan	Cargo	Mecânico
Fiscal Suplente:	Weder Carlos Furlan	Cargo	Gerente de transportes
Processo Administrativo	001/2020	Modalidade Licitação	Pregão Presencial RP nº001/2020
Atas de Registro de Preços	008/2020 a 010/2020	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 33 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratados	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA, DARCY MENDONÇA & CIA LTDA E AUTO POSTO MARIA RITA LTDA.
Valor Total	R\$1.343.040,00 (Um milhão trezentos e quarenta e três mil e quarenta reais).

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais da Ata de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se as Atas de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas;

VI – aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Reg. de Preços pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, ao final das Atas de Reg. de Preços comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1392 – PÁG. 34 – QUARTA - FEIRA – 05 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de preços, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 de fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Bruno Martins Da Silva
Diretor da Seção de Frotas

Hugo Rafael Anklan
Mecânico

Weder Carlos Furlan
Gerente de Transportes

DIÁRIO  **OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v